



**PREFEITURA DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL**



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a”, da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24h via GPRS/IP, fornecimento de botões de pânico físicos e virtuais, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de alarme, além da instalação e manutenção de sistema de videomonitoramento (CFTV) para atender as unidades da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de garantir a segurança orgânica das unidades socioassistenciais, zelando pelo patrimônio público, pela integridade física dos servidores e, primordialmente, dos usuários atendidos.

As unidades da assistência social muitas vezes estão localizadas em áreas de maior vulnerabilidade social, o que as torna suscetíveis a atos de vandalismo e furtos. A implementação do monitoramento via GPRS garante a comunicação com a central mesmo em caso de corte de linhas telefônicas físicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a segurança das unidades vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social (CRAS, CREAS, Centro de Acolhimento e demais unidades administrativas). Tais locais guardam equipamentos de informática essenciais, documentos de usuários, materiais destinados a programas sociais e gêneros alimentícios, além de serem pontos de atendimento a cidadãos em situação de vulnerabilidade, o que exige um ambiente seguro para servidores e público.

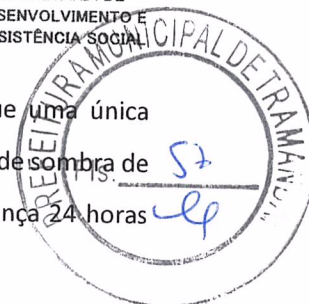
A utilização de tecnologia GPRS é técnica e administrativamente superior aos sistemas convencionais, pois garante a comunicação com a central de monitoramento mesmo em casos de sabotagem de linhas telefônicas ou quedas de internet. O botão do pânico e o videomonitoramento (CFTV) integrados permitem uma resposta rápida a situações de risco iminente e conflitos, minimizando danos ao patrimônio e riscos à integridade física.

O processo segue as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quanto ao planejamento de serviços contínuos. A contratação atende às exigências de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RS), visando a continuidade administrativa e a economicidade através de um contrato de longo prazo que evita a obsolescência tecnológica.

Eventuais sinistros (furtos ou vandalismo) nas unidades da Assistência Social causam impacto direto na ponta do serviço público, muitas vezes interrompendo atendimentos e oficinas por falta de equipamentos. Assim, o monitoramento preventivo justifica-se como medida de proteção da continuidade das políticas públicas assistenciais do município.



PREFEITURA DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL



A fundamentação abrange a contratação em lote único de forma a assegurar que uma única empresa responda pela instalação, monitoramento e manutenção, eliminando zonas de sombra de responsabilidade técnica e garantindo a plena disponibilidade do sistema de segurança 24 horas por dia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c”, da Lei nº 14.133/2021)

A solução consiste na contratação de um serviço integrado de segurança eletrônica e vigilância tecnológica, operando de forma ininterrupta (24 h por dia, 7 dias por semana). A estratégia baseia-se em três pilares fundamentais:

1. **Monitoramento e Pronta Resposta:** Implementação de sistemas de alarme com comunicação via GPRS/IP, garantindo que o sinal de alerta chegue à Central de Monitoramento mesmo em caso de corte de linhas telefônicas ou queda de internet local. A solução inclui o envio de viaturas de apoio tático para verificação imediata de disparos e situações de pânico.
2. **Proteção à Integridade Física:** Disponibilização de botões de pânico (físicos e virtuais) em pontos estratégicos das unidades de Assistência Social (CRAS, CREAS, Centros de Acolhimento), visando a proteção imediata dos servidores e usuários em situações de conflito ou ameaça.
3. **Infraestrutura de Videomonitoramento (CFTV):** Instalação e manutenção de câmeras de alta resolução (Full HD) com visão noturna, integradas ao sistema de alarme. Esta frente permite a verificação visual remota de ocorrências, servindo tanto para a pronta resposta quanto para a produção de provas em processos administrativos ou judiciais.

A solução será executada sob o regime de prestação de serviços com fornecimento de equipamentos (comodato), assegurando que a atualização tecnológica e a manutenção (corretiva e preventiva) sejam de inteira responsabilidade da contratada. O modelo de contrato terá vigência planejada para 60 meses, garantindo a continuidade da proteção patrimonial e a amortização dos investimentos em infraestrutura de segurança em todas as unidades da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”, da Lei nº 14.133/2021)

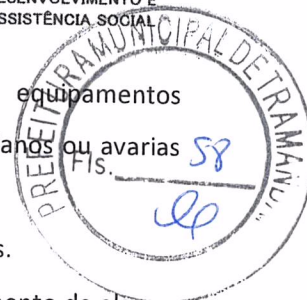
A contratação deverá atender aos seguintes requisitos, visando garantir a adequada execução do objeto, a qualidade dos equipamentos adquiridos e o atendimento ao interesse público:

1) Requisitos da Central de Alarme e das Câmeras de Segurança

- A empresa contratada deverá prestar monitoramento 24 horas, sendo que a empresa deverá prestar pronto atendimento aos eventos ininterruptos.
- O atendimento deverá ser realizado sempre por vigilantes treinados, equipados e uniformizados.



PREFEITURA DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL



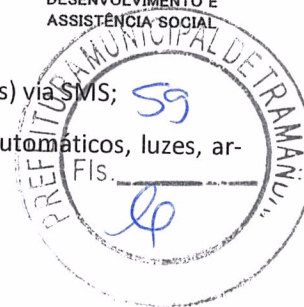
- A empresa contratada deverá realizar a revisão periódica dos equipamentos **mensalmente** com a apresentação de relatório sempre que houver danos ou avarias nos equipamentos.
- A empresa contratada deverá fornecer relatório mensal de ocorrências.
- A empresa contratada deverá fazer a revisão/manutenção do equipamento de alarme e das câmeras, com substituição de equipamentos quando necessário.
- Sempre que houver danos ou avarias nos equipamentos, a empresa contratada deverá realizar manutenção de vigilância no local, enquanto não for restaurado o equipamento danificado ou abertura violada.
- Em caso de disparar o alarme, a empresa deverá guarnecer o local até que a Prefeitura possa ser comunicada para os devidos consertos.
- Em caso de arrombamento, a empresa deverá guarnecer o local até que a Prefeitura possa ser comunicada para os devidos consertos.
- Caso a empresa descumpra o disposto no subitem acima, tendo havido furto ou estrago no prédio, móveis, equipamentos e/ou instalações, será de inteira responsabilidade da empresa o pagamento do prejuízo havido.
- A empresa fica obrigada a verificar diariamente se todos os alarmes foram ligados, bem como a detecção imediata de ausência de energia da rede elétrica durante a noite ou finais de semana.
- Em caso de ser acionado o alarme, o tempo máximo de chegada ao local deverá ser de 15 (quinze) minutos.
- A contratada deverá fornecer garantia técnica para todos os equipamentos instalados pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir do momento da instalação de todos os equipamentos, independentemente do prazo de vigência contratual de 60 (sessenta) meses, devendo realizar a substituição ou reparo de qualquer componente que apresente vício ou defeito de fabricação sem custos adicionais para a Administração.

2) Especificações mínimas dos equipamentos da central de alarmes

- Possui 2 partições reais, podendo assim monitorar até 2 locais com diferentes características;
- 2 SIM Cards;
- Utiliza o GPRS (já integrado) para transmitir os eventos nelas gerados para a central de monitoramento;
- Envia informação de arme/desarme, disparo e pânico via SMS para o usuário;
- Controle via aplicativo celular;



PREFEITURA DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL



- Permite que o usuário arme/desarme e acione as saídas PGMs (relés) via SMS;
- Possui uma saída de relé para acionamento de cargas (portões automáticos, luzes, ar-condicionado, etc);
- Possibilita ainda a adição de módulo expensor com 4 relés;
- Permite a discagem para até 4 números telefônicos;
- Modo duplo de reporte;
- Módulo para comunicação via linha telefônica;
- Aceita até 4 teclados de LCD;
- Com transformador;
- Programação por cabo programador JFL.

3) Especificações mínimas dos equipamentos das câmeras de segurança

- Câmera digital com infravermelho HD, com alcance mínimo de 30 metros, com visão noturna.
- DVR com HD de 2 TB para gravação de imagens para, no mínimo 06 canais, com acesso remoto via Ethernet.
- Monitor LCD de no mínimo 14" para acompanhamento e verificação das imagens.
- Fonte de alimentação 5A para alimentação das câmeras de monitoramento.
- Conectores de vídeo com conversor passível de sinal de vídeo.
- Rack (mini organizador) para DVR de no mínimo 06 canais.
- Garantia de no mínimo 06 (seis) meses após a instalação dos equipamentos, em casos de defeitos de fabricação dos equipamentos ou falhas técnicas decorrentes dos serviços de instalação.

4) Documentação técnica

- Prova de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho Federal dos Técnicos – CFT ou do Conselho Regional dos Técnicos – CRT.
- Prova de registro do responsável técnico pela empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho Federal dos Técnicos – CFT ou do Conselho Regional dos Técnicos – CRT.
- Apresentação de atestado ou certidão de capacidade técnica em nome da licitante ou de seu responsável técnico (devidamente registrado no CREA ou CFT ou CRT), expedido por órgão público Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa pública ou privada, comprovando a execução, plena e adequada, de **no mínimo 06 (seis) meses em serviços de monitoramento**, semelhantes, pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste Edital.



PREFEITURA DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL



- Alvará GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas – BM) em nome da empresa licitante, em vigor.
- Portaria de Autorização de Funcionamento expedida pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas – BM).
- Declaração de que possui estrutura para assistência técnica dentro do município, com endereço, telefone e responsável técnico.
- Declaração de que os equipamentos são novos, de primeiro uso, sem recondicionamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021)

Os locais para execução do contrato serão:

LOCAL	ENDEREÇO
CRAS São Francisco	Rua Cristovão Colombo, nº 376, bairro São Francisco II – de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12h e das 13h às 17:30
Centro de Convivência Parque dos Presidentes / Criança Feliz	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1179, bairro Parque dos Presidentes – de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12h e das 13h às 17:30
Centro de Convivência Jardim Atlântico	Rua das Camélias, nº 841, bairro Jardim Atlântico – de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12h e das 13h às 17:30
CREAS	Avenida Militão de Almeida, 623, bairro Centro – de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12h e das 13h às 17:30
Centro de Convivência do Idoso	Rua Rebouças, nº 495, bairro São José – de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12h e das 13h às 17:30
Casa da Criança	Rua Santos Dumont, nº 4105, bairro São Francisco I – de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 18h
Sede da Secretaria	Rua São João, nº 816, bairro Centro – de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h
CRAS Parque dos Presidentes	Rua General João Batista de Figueiredo, até o momento sem número, bairro Parque dos Presidentes – de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12h e das 13h às 17:30

O prazo para realizar a instalação dos equipamentos será de **até 10 dias úteis** após a Secretaria entrar em contato com a empresa e enviar a Nota de Empenho e agendar a instalação dos alarmes e das câmeras.

O prazo para a empresa comparecer no local e realizar manutenção dos equipamentos, quando necessário, será de **até 2 dias úteis**, após a solicitação da Secretaria.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”, da Lei nº 14.133/2021)

A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social indica a servidora Elisiane Correa da Silva para atuar como fiscal e a servidora Aline da Costa Martins para atuar como gestora da ata.



PREFEITURA DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL



A empresa deverá emitir mensalmente um relatório dos eventos contendo:

- Todos os disparos do alarme, acionamentos do botão de pânico e o tempo de chegada da viatura e apoio;
- Comprovante de visitas técnicas (preventivas e corretivas) com a descrição dos equipamentos reparados ou substituídos.



A Administração poderá, a qualquer tempo, acessar o sistema de imagens e alarmes para verificar se todos os pontos estão operacionais.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal acompanhada dos relatórios de prestação de serviço, via e-mail ou entregar pessoalmente na sede da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, localizado na rua São João, nº 816, bairro Centro. O pagamento só será autorizado após o "Atesto" do Fiscal de Contrato, que verificará se houve alguma falha.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g", da Lei nº 14.133/2021)

O pagamento será efetuado conforme condições a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h", da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa vencedora do certame e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada através da documentação apresentada, que deverá atender às exigências legais.



PREFEITURA DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "I", da Lei nº 14.133/2021)

Segue abaixo a estimativa dos valores da contratação, conforme orçamentos provenientes do site

Licitacon:

Item	Descrição	Quant.	Valor Mensal (1 casa)	Val. Mensal (8 casas)	Valor anual (8 casas)	Valor Total do Contrato
01	Serviço de monitoramento via rádio, manutenção total do sistema de alarmes (em regime de comodato) com botão do pânico, instalação e manutenção de equipamentos de videomonitoramento (câmeras de segurança) para todas as 8 casas da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, conforme relação abaixo.	60 meses	R\$ 831,67	R\$ 6.653,36	R\$ 79.840,32	R\$ 399.201,60

A obtenção dos preços seguiu as diretrizes estipuladas pelo artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigos 24, inciso VII; 27, § 1º, inciso VI e 28 da Instrução Normativa UCCI nº 002/2025.

Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços tiveram como base o melhor preço aferido, adotados de forma combinada através da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente (conforme art. 12 do Decreto Municipal nº 5.157/2023).

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j", da Lei nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

12 – Secretaria Municipal de Assistência Social

120108.1220129.2427 MANUT. DA SECRETARIA DE DESENV E ASS

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **6911**

120108.244.0131.2166 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **6961**

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **6394**

120108.244.0131.1260 PRIM. INFÂNCIA MELHOR/CRIANÇA FELIZ



PREFEITURA DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL



3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **6948**

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **6949**

120108.244.0131.1037 IGDSUAS-M

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **5021**

120108.244.0131.2237 IGD / PBF / SUAS

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **5073**

120108.244.0131.2425 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **6984**

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **6985**

120108.243.0130.2043 ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

3339039000000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica – **6923**

3339039000000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica – **9426**

09 de junho de 2026

Aline da Costa Martins

Aline da Costa Martins

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aline Lumertz Iaronka da Silva

Aline Lumertz Iaronka da Silva

Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social